



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2012

PROCESSO N.º 8510885-18.2012.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, através de sua(s) Pregoeira(s) designada(s) conforme portaria de n.º 140/2012, publicado no DJE, em 01/02/2012, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para prestação dos Serviços de Captação, Edição e finalização de imagens destinadas ao programa de TV, de cunho jornalístico, “Judiciário em Evidência”, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará”, nos termos do disposto nos anexos deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/10/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/10/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/10/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 03 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO 04 – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO 05 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 07 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 11 - MINUTA DE CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. É vedada à participação de:
- a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
 - b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 - d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
 - e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
 - g) Estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.
- 3.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.
- 3.4. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução nº 04 de 06/03/2008 do TJCE;
- 3.5. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*;

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo específico do sistema.

4.11 O campo do Sistema do Banco do Brasil reservado para "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", poderá ser utilizado a critério do licitante, podendo, neste espaço, informar as **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO 01 DESTE EDITAL, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

4.12 O não preenchimento do CAMPO no item anterior, não implicará na desclassificação da Empresa licitante;

4.13 A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.15 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;



- 4.16** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.18** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.19** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.20** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4(quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;
- 4.21** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 4.21.1** Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.22** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.23** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.24** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.25** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.26** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.27** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.28** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto.

5.1.1. A proposta deverá explicitar o prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados da abertura das propostas e deve ser elaborada conforme modelo constante no Anexo 02 do Edital.

5.2. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global anual**;

5.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

5.4. Serão rejeitadas as propostas que:

5.4.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

5.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO (A);

5.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos;

6.2. O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

6.3. Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.5 e 6.6;

6.4. Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;

6.5. Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

6.6. O prazo de 05 (cinco) minutos é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) dar encerramento à disputa do lote;

6.7. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

6.9. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.25 e 4.26 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

6.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

6.11. Os procedimentos descritos nos subitens 6.5 e 6.6 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Efetuados os procedimentos previstos no **item 4** deste Edital, o Licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep: 60822-325;

7.2. Os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1. *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;

7.2.2. *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND*, bem como Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

- 7.2.3.** *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa;
- 7.2.4.** *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;
- 7.2.5.** Comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 7.2.6.** A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. As declarações têm que ser impressas em papel timbrado e com a devida assinatura dos representantes;
- 7.2.7.** A Licitante deverá comprovar que dispõe da equipe mínima exigida no item 5.1 do Anexo 01 do Edital. Se não tiver, apresentar declaração de que se compromete a contratar se vier a ser vencedora do certame.
- 7.2.8.** Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 06.
- 7.2.9. Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO 07 do Edital, comprovados através dos seguintes documentos:**
- a) **Procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;**
- b) **comprovante de inscrição no CNPJ;**
- 7.2.10.** *Declaração, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente*, que impeça sua habilitação, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 08;
- 7.2.11.** *Declaração que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, conforme modelo do ANEXO 09.*
- 7.2.12.** *Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo no ANEXO 10.*

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1.** Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura do Certame. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax similar, e-mail e/ou telegrama.
- 8.2.** Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- 9.3.** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;
- 9.4.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas por fax, e-mail e/ou telegrama;
- 9.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 9.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a

documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderá ser aplicada, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

10.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal contratado, por atrasos de até 2 (dois) dias úteis, na entrega dos programas, conforme prazo constante no item 11.5 deste Edital;

10.2.3 Multa de 5,0% (cinco por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal contratado, por atrasos superiores a 2 (dois) dias úteis, na entrega dos programas, conforme prazo constante no item 11.5 deste Edital;

10.2.4 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global anual do contrato, em caso de inexecução total do pacto;

10.2.5 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2(dois) anos;

10.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2.7. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. DOS PRAZOS

11.1. A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do Anexo 11 a este Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.

11.2. Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo a pregoeira convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes.

11.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deve entregar o programa piloto no prazo de até 15 dias corridos.

11.5. Cada programa deve ser entregue uma semana antes da data da exibição, em formato compatível com o sistema de transmissão adotado pela emissora de TV responsável pela veiculação. Também deverão ser disponibilizadas para a Assessoria de Comunicação do Judiciário cearense 3 (três) cópias em DVD;

11.6. Entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado, de concordância referente à concessão de direitos autorais, no prazo de até 2 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços, conforme modelo constante do Anexo 04 deste Edital;

11.7. Fornecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato os endereços e telefones residenciais e celulares da empresa e dos profissionais, informando qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços.

11.8. Findo o prazo do licitante ou interessado em dia de feriado, que não houver expediente ou expediente não integral, e que não houver funcionamento normal do protocolo, será prorrogado para o próximo dia útil subsequente, a manifestação de qualquer licitante ou interessado no certame.

12. DO CONTRATO



12.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

12.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

12.3. O contrato terá prazo de vigência a partir da sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98), limitada a duração a 60(sessenta) meses.

12.4. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

13.2. A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal de Justiça reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o IGPM, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não com o reajuste de preço.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de nota de empenho, em até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação de Fatura ou Nota Fiscal do serviço executado, com conferência e certificação prestada pelo Gestor do Contrato designado por este Tribunal, destacando o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS; relatório dos serviços devidamente atestados pelo Gestor; Certidão Negativa de Débitos do INSS, comprovante de regularidade de situação junto ao FGTS, bem como da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro dos prazos de validade;

14.2. O pagamento fica vinculado, ainda, à comprovação, por parte da CONTRATADA, do recolhimento do ISS referente aos serviços, junto ao órgão arrecadador do Município;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE, sem os documentos apontados no item 14.1;

14.4. Para fins de pagamento, só serão considerados gastos os serviços autorizados pelo gestor do contrato;

14.5. Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

14.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

14.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

14.8. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

15. RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.500.21360.22.33903900.70.2.20

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3. É facultado a(ao) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas e esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

16.8. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.

16.9. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura de proposta de preços.

16.10. **A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;**

16.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

16.12. O(A) Pregoeiro(a) do TJCE atenderá aos interessados no horário de 8:00 e às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos.

16.13. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como Licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83.

16.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.15. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 19 de setembro de 2012.


Francisca Maria Machado Nogueira

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação, edição e finalização de imagens destinadas ao programa de TV, de cunho jornalístico, "Judiciário em Evidência". O programa, supervisionado pela Assessoria de Comunicação do Poder Judiciário do Ceará, terá decisões e ações administrativas da Justiça estadual. O produto audiovisual será veiculado em emissoras de TV e no portal do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) na internet.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - Atender os serviços, objeto desse Termo de Referência, considerando não haver no quadro de pessoal do TJCE cargos específicos destinados à realização das atividades descritas neste Termo de Referência;

2.2 - Manter a regularidade da produção de matérias jornalísticas sobre decisões da Justiça do Ceará, que consistem em vídeos para veiculação na TV, possibilitando que a sociedade acompanhe, semanalmente, as ações da Justiça cearense;

2.3 - Propiciar a transmissão de eventos importantes, quando a instituição entender relevante.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

3.1 – A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A(s) declaração(ões) tem(êm) que ser impressa(s) em papel timbrado e com a devida assinatura do(s) representante(s).

3.2 – A CONTRATADA deve comprovar que dispõe da equipe mínima exigida no item 5.1. Se não tiver, apresentar declaração de que se compromete a contratar se vier a ser vencedora do certame.

4 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

4.1 – Compete ao cinegrafista:

4.1.1 - Cobrir matérias jornalísticas, incluindo todo o conhecimento necessário para atender a uma pauta de filmagem sem a necessidade de acompanhamento de repórter;

4.1.2 - Captar imagens utilizando-se de câmeras e equipamentos profissionais digitais, em ambientes externos e/ou em estúdio;

4.1.3 - Trabalhar com conceitos avançados pertinentes à iluminação, enquadramento e ângulos, tanto em coberturas internas, quanto em jornalísticas, responsabilizando-se pela qualidade técnica e final do produto;

4.1.4 - Ter condições técnicas de executar o manuseio adequado dos equipamentos (câmeras de vídeo e iluminação), de maneira a obter resultados satisfatórios na produção de áudio e vídeo quando da realização das gravações;

4.1.5 - Executar outras atividades correlatas.

4.2. – Compete ao Editor de imagens, pós-produção e finalização de vídeos:

4.2.1 - Editar arquivos de áudio e vídeo e pós-produzir os programas adicionando arte, sonorização e os efeitos visuais necessários;

4.2.2 - Criar e produzir as artes gráficas, videografismos e vinhetas que vão compor as reportagens, documentários e interprogramas;

4.2.3 - Criar efeitos especiais;

4.2.4 - Gravar, reproduzir e converter arquivos em mídias eletrônicas (CD, DVD etc.);

4.2.5 - Capturar e digitalizar sinais de áudio e vídeo;

4.2.6 - Finalizar vídeos;

4.2.7 - Operar e editar em ilha de corte;



4.2.8 - Inserção de caracteres e legendas;

4.2.9 - Ter condições técnicas de operar a estação de edição e realizar os procedimentos de captura e edição de áudio e vídeo de imagens gravadas em estúdio e de imagens gravadas externas. Deverá, quando da realização dos procedimentos de edição, capturar, editar, finalizar e arquivar os programas, matérias, reportagens e todos os demais registros de áudio e vídeo que o CONTRATANTE achar necessário ser realizado, devendo, ainda, dar o devido suporte técnico de manutenção e instalação de softwares da referida estação.

4.2.10 - Executar outras atividades correlatas.

4.3. – Compete ao Auxiliar de cinegrafista

4.3.1 - Conduzir, instalar, montar e armazenar equipamentos e acessórios de filmagem – lentes, baterias, tripés, cabos, extensões;

4.3.2 - Manter os equipamentos organizados para utilização a qualquer tempo;

4.3.3 - Auxiliar na organização de ambientes para filmagem (móveis, montagem de estúdios) bem como auxiliar na correção de luz por meio de rebatedores;

4.3.4 - Operar microfones, flash drivers, fitas DVCAM, BETACAM, cartões de memória e equipamentos de iluminação;

4.3.5 - Ter condições técnicas de auxílio ao repórter cinematográfico nas captações de áudio e iluminação (externas e estúdio) e utilização de *grua* e *travelling*;

4.3.6 - Executar outras atividades correlatas.

4.4. – Compete ao Maquiador:

4.4.1 - Responsável pela correção de imperfeições visíveis nos profissionais (apresentador, repórteres e entrevistados);

4.4.2 - Utilizar material próprio, novo, de boa qualidade.

4.5. – Compete ao Técnico de estúdio:

4.5.1 - Responsável pela boa iluminação de modo a proporcionar a melhor qualidade visual das cenas;

4.5.2 - Operar microfones, garantindo o sinal de áudio;

4.5.3 – Operar Teleprompter (TP);

4.5.4 - Manter os equipamentos organizados para uso a qualquer tempo.

4.6. – Compete ao Produtor:

4.6.1 - Responsável pelas rotinas de gravação, checagem de equipamentos, agendamento de gravações e outras atividades inerentes à função. O profissional será o responsável pelo contato junto à Assessoria de Comunicação.

4.7. – Compete ao Motorista:

4.7.1 – Responsável por guiar o veículo de transporte dos profissionais da CONTRATADA para atender as demandas objeto deste Edital.

5 - DA EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste Termo se dará por captação, edição e finalização de imagens para o programa de TV de cunho jornalístico “Judiciário Cearense em Evidência”, nas dependências das unidades da Justiça do Ceará e com equipamentos da CONTRATADA e sem uso de equipamentos do CONTRATANTE e sem custo adicional.

5.1. A CONTRATADA deve dispor, no mínimo, dos seguintes profissionais:

a) 2 (dois) cinegrafistas;

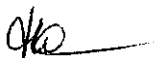
b) 1 (um) profissional editor de imagens, pós-produção e finalização de vídeos;

c) 2 (dois) auxiliares de cinegrafista;

d) 1 (um) maquiador;

f) 1 (um) técnico de estúdio;

g) 1 (um) produtor; e



h) 1 (um) motorista.

Os serviços poderão ser realizados no período entre 7h e 22h, de segunda a sexta-feira, e, excepcionalmente, nos finais de semana e feriados, em datas a serem definidas pelo CONTRATANTE, conforme a necessidade do serviço na sede do Tribunal de Justiça do Ceará e unidades judiciárias situadas na Capital ou no Interior (Fóruns, Juizados, Turmas Recursais, Escola Superior da Magistratura, Creche do Poder Judiciário, entre outras).

6 – DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA A SER PRODUZIDO:

- 6.1 – Uma exibição por semana em TV e no site do TJCE conforme conveniência da Administração;
- 6.2 – Máximo de 30 (trinta) minutos de gravação e mínimo de 26 (vinte e seis) minutos;
- 6.3 – Vinhetas de abertura, encerramento e créditos em computação gráfica 2D e 3D;
- 6.4 – 3 (três) blocos e 2 (dois) intervalos;
- 6.5 – Uso de efeitos visuais e pós-produção; e
- 6.6 – Trilha sonora especialmente produzida, com exclusividade, para a abertura, encerramento e passagens de bloco.

7 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. - Obrigações da CONTRATADA

- 7.1.1 – Deve dispor de estúdio, em Fortaleza, dotado de condições físicas, acústicas e luminotécnicas necessárias às gravações, com dimensão mínima de 60 m², tendo isolamento acústico, condicionadores de ar silenciosos (refrigeração central com o compressor funcionando fora do estúdio) e iluminação fria. Para as filmagens, o estúdio deverá dispor, ainda, de aparelho de teleprompter;
- 7.1.2 – A CONTRATADA deve confeccionar cenário físico contendo logomarca do programa, mobília, bancada, quadros e objetos ornamentais. Em seguida, submetê-lo à aprovação da Assessoria de Comunicação. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção e custos com cenário;
- 7.1.3 – Dispor de, no mínimo, 3 (três) câmeras profissionais que filmem em modo HD;
- 7.1.4 – Dispor de ilha de edição e softwares, devidamente licenciados, aptos ao formato digital (HD);
- 7.1.5 – Dispor de softwares gráficos e de animações 3D, devidamente licenciados, na abertura, encerramento e passagens de blocos;
- 7.1.6 – Dispor de teleprompter (TP), em perfeitas condições de uso;
- 7.1.7 – Dispor de veículo próprio tipo VAN ou similar, em condições ideais para transporte de equipamentos e da equipe;
- 7.1.8 – Fazer uso, quando for o caso, de *grua* e *travelling*. Os equipamentos devem estar em perfeitas condições de funcionamento;
- 7.1.9 – Possuir equipamentos de iluminação em condições ideais de uso e que garantam a boa qualidade da imagem, evitando sombras, "estouro" e outras imperfeições;
- 7.1.10 – Dispor de, no mínimo, 2 (dois) microfones bola, sem fio e com protetor,
- 7.1.11 – Dispor de, no mínimo, 4 (quatro) microfones lapela, sem fio e com transmissores;
- 7.1.12 – Dispor de, no mínimo, 2 (duas) canoplas com a logomarca do programa, a ser aprovada pela Assessoria de Comunicação do Judiciário do Ceará;
- 7.1.13 – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de produção, gravação, edição e finalização dos programas. As gravações poderão ser internas (em estúdio próprio da CONTRATADA) e externas (reportagens);
- 7.1.14 – Dispor de estúdio para gravação de off com isolamento acústico, além de utilizar programas de correção e modulação em áudio;
- 7.1.15 – Realizar a produção técnica, garantindo equipe técnica necessária à boa qualidade do trabalho;
- 7.1.16 - Compôr trilha sonora exclusiva para o programa;

- 7.1.17 - Em caso excepcional, a CONTRATADA deverá disponibilizar apresentador próprio para eventuais gravações;
- 7.1.18 - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas concernentes à execução dos serviços, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências;
- 7.1.19 - Responsabilizar-se por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização dos serviços;
- 7.1.20 - A CONTRATADA deve estar disponível integralmente para se deslocar às instalações da Justiça do Ceará situadas na Capital, e, eventualmente, no Interior do Estado. A solicitação para filmagens externas na Capital poderá ser feita com antecedência de até 6 (seis) horas. No caso de viagem, em até 3 (três) dias;
- 7.1.21 - Despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe correrão por conta da CONTRATADA;
- 7.1.22 - A CONTRATADA deverá produzir 1 (um) programa por semana, inédito;
- 7.1.23 - Cada programa deve ser entregue uma semana antes da data da exibição, em formato compatível com o sistema de transmissão adotado pela emissora de TV responsável pela veiculação. Também deverão ser disponibilizadas para a Assessoria de Comunicação do Judiciário cearense 3 (três) cópias em DVD;
- 7.1.24 - Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deve entregar o programa piloto no prazo de até 15 dias corridos;
- 7.1.25 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- 7.1.26 - Fornecer ao CONTRATANTE, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações pactuadas;
- 7.1.27 - Entregar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos previdenciários e fiscais, em decorrência da condição;
- 7.1.28 - Manter os profissionais devidamente identificados, nas dependências do CONTRATANTE, por meio de crachás fornecidos pela CONTRATADA;
- 7.1.29 - Não utilizar os telefones, computadores e aparelhos eletrônicos do CONTRATANTE, para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- 7.1.30 - Identificar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade porventura utilizados pelos prestadores de serviço, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 7.1.31 - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar a prestação dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato;
- 7.1.32 - Entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado, de concordância referente à concessão de direitos autorais, no prazo de até 2 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços, conforme modelo constante do Anexo 04 do Edital;
- 7.1.33 - Fornecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato os endereços e telefones residenciais e celulares da empresa e dos profissionais, informando qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.2. - Obrigações do CONTRATANTE

- 7.2.1 - Efetuar o pagamento mensal, por meio de nota de empenho, em até 10 dias, após a CONTRATADA protocolar solicitação de pagamento e comprovante de entrega dos programas relativos ao mês em referência;
- 7.2.2 - Fornecer pauta das entrevistas para os programas;
- 7.2.3 - A produção de pautas, redação, edição de texto e apresentação do programa serão de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 7.2.4 - Assegurar o livre acesso dos profissionais, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 7.2.5 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA e executores dos serviços solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.2.6 - Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;



7.2.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no contrato;

7.2.8 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.2.9 - Fornecer energia elétrica e espaço físico adequado para a instalação dos equipamentos e armazenamento dos suprimentos necessários à prestação dos serviços;

8 – OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA

São de observância obrigatória da CONTRATADA as seguintes obrigações e proibições:

8.1 - Assegurar sigilo, integridade e distinção das informações, que tiver acesso em razão do ofício, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

8.2 - Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pelos representantes do CONTRATANTE;

8.3 - Acompanhar o funcionamento dos equipamentos próprios utilizados na execução dos serviços, procedendo ao controle dos acessórios, “consumíveis” e suprimentos empregados no maquinário (mídias, cabos, aparelhos, projetores e outros);

8.4 - Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas todas as medidas de regularização necessárias, solicitando intervenção imediata da FISCALIZAÇÃO do contrato;

8.5 - Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas, código de ética e rotinas específicas atribuídas aos serviços objeto deste Edital, bem como os regulamentos e normas específicas do Tribunal de Justiça do Ceará e demais unidades do Judiciário do Estado do Ceará;

8.6 – Deve seguir rigorosamente as especificações de áudio e vídeo determinadas pela Assessoria de Comunicação do Judiciário do Ceará e de acordo com a tecnologia de transmissão da emissora. Os recursos gráficos, abertura e trilhas sonoras devem ser profissionais. Será verificado o cumprimento do tempo do programa, considerando os intervalos e as vinhetas;

8.7 – Fazer acréscimos, supressões e novas gravações do material para edição final, conforme determinação da Assessoria de Comunicação da Justiça do Ceará;

9 – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - A prestação dos serviços realizar-se-á, preponderantemente, nas dependências do Tribunal de Justiça e ainda, eventualmente, nas comarcas que compõem sua jurisdição, no Estado do Ceará, de acordo com interesse do CONTRATANTE e em razão da natureza do evento, necessitar de registro de imagem e prestação dos demais serviços objeto deste Termo de Referência;

9.2 - O transporte para a prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, serão realizados pela CONTRATADA; e no decorrer da execução contratual, poderá haver alteração unilateral do local de realização dos serviços prestados, de acordo com a necessidade da demanda operacional, sendo que a CONTRATADA deverá ser comunicada previamente.

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

10.1 - A administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar fatos, a uma comissão composta por dois membros lotados na Assessoria de Comunicação deste Tribunal;

10.2 - Para assegurar a solução de problemas durante a produção dos programas, a CONTRATADA fica desde já compelida a avisar, de imediato, o CONTRATANTE;

10.3 - As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência;

10.4 - De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica a CONTRATANTE ciente de que:

"É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral



ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE.”

10.5 - A CONTRATADA deverá obter dos empregados declaração, por escrito, de que não se enquadram na vedação mencionada no item 10.4.

11 – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria de Comunicação;

11.2 - A fiscalização e gestão será exercida pelo assessor de Comunicação do Tribunal de Justiça do Ceará, podendo proceder ações de orientação geral e controle da execução contratual, tais como:

11.3 - Solicitar à CONTRATADA, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.4 - Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições, em desacordo com as especificações ou com os procedimentos e rotinas recomendados pela boa técnica;

11.5 - Determinar a paralisação do serviço quando verificar risco a pessoas ou ao patrimônio do CONTRATANTE;

11.6 - Manter organizado e atualizado um sistema de relatórios dos serviços prestados;

11.7 - Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;

11.8 - Promover, mensalmente, antecedendo a atestação dos serviços prestados, rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e providenciar o pagamento da fatura apenas após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e fiscal;

11.9 - A ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Iniciar-se-á a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, perdurando durante sua vigência - 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A inobservância de um ou mais itens das obrigações da CONTRATADA implicará rescisão contratual e convocação da empresa que ficou em segundo lugar na licitação;

13.2 - A CONTRATADA estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal contratado, por atrasos de até 2 (dois) dias úteis, na entrega do programa, conforme prazo contratual constante no item 7.1.23;

b) Multa de 5,0% (cinco por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal contratado, por atrasos superiores a 2 (dois) dias úteis, na entrega do programa, conforme prazo contratual constante no item 7.1.23;;

c) Advertência;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJCE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do TJCE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

14 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 – Os DVD's de cada programa, devidamente identificados, deverão ser entregues no Tribunal de Justiça do Ceará, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima S/N – Cambéa, CEP: 60.822-915, Fortaleza-Ceará, no horário de 9h às 18h, em dias úteis, ou em outro local determinado pela Assessoria de Comunicação, em conformidade com o item 7.1.23.

9.2 – A CONTRATADA deverá providenciar a substituição, arcando com as despesas decorrentes, de todos os DVD's que apresentarem imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigências por este documento ou à sua finalidade, ainda que constatadas após o recebimento e/ou pagamento.

15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO OBJETO:

Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições do Edital da Licitação, apresente o menor preço global anual para os serviços solicitados pelo TJCE.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Em caso de prorrogação contratual, os preços contratualmente pactuados deverão ser revistos anualmente, e, em caso de reajuste, o limite máximo de majoração dos mesmos será o da variação do índice do IGPM dos últimos doze meses, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de nota de empenho, em até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação de Fatura ou Nota Fiscal do serviço executado, com conferência e certificação prestada pelo Gestor do Contrato designado por este Tribunal, destacando o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS; relatório dos serviços devidamente atestados pelo Gestor; Certidão Negativa de Débitos do INSS, comprovante de regularidade de situação junto ao FGTS, bem como da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro dos prazos de validade;

17.2 – O pagamento fica vinculado, ainda, à comprovação, por parte da CONTRATADA, do recolhimento do ISS referente aos serviços, junto ao órgão arrecadador do Município;

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE, sem os documentos apontados no item 17.1;

17.4 - Para fins de pagamento, só serão considerados gastos os serviços autorizados pelo gestor do contrato;

17.5 - Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

17.6 - A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;